



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO Nº. 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA Nº 33/2016 E PROCESSO Nº 23278.008419/2016-21.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Avenida Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador-BA. Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof<sup>º</sup> **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG n.º 0132199955/SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG n.º. 2.060.723 - ITEP/RN, CPF n.º 009.863.904-88, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 19/2016, da Dispensa n.º 33/2016 e do Processo n.º **23278.011212/2019/86**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a mudança de razão social do Contrato n.º 19/2016, da S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI para **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação dos serviços continuados de Motorista, Porteiro, Recepcionista I, Recepcionista III, Telefonista, Contínuo, Mensageiro Motorizado, Operador de Fotocopiadora e Manobrista, conforme a Dispensa n.º 33/2016 e Processo n.º **23278.011212/2019/86** que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a **EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, e em concordância com o Processo n.º **23278.011212/2019/86**, Dispensa n.º 33/2016, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este termo aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 16 de Agosto de 2019.

  
Renato da Anunciação Filho  
Reitor  
Gabinete da Reitoria do IFBA

---


**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**  
REITOR

Bruno Giovanni P. de O. Adriola  
Gerente Comercial  
CPF: 009.863.904-88

---

**BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**  
SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

  
SERVITE  
Leonor Rodrigues  
Setor de Contábil

---

CPF: 012.322.754-25

\_\_\_\_\_  
CPF: